



Prefeitura Municipal de Jambeiro

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 56, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1963.

OFÍCIO N. _____

Dispõe sobre criação de cargo no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Jambeiro.

Jorge Pereira, Prefeito Municipal de Jambeiro, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Jambeiro, o cargo de Fiscal.

§ Único - O cargo criado pelo artigo anterior, será enquadrado no padrão "I", na escala criada pela Lei nº 10, de 1º de Dezembro de 1961, com todas as suas restrições.-

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas no presente exercício, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 45.232,00 (quarenta e cinco mil duzentos e trinta e dois cruzeiros), que será coberto por parte do saldo disponível do exercício de 1962, e para os exercícios subsequentes será consignado verbas próprias nos orçamentos.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Agosto do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, 4 de Novembro de 1963.- //

JORG PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretária da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 4 de Novembro de 1963.-

Maria José Almeida Mira.
Secretária.